



## Plano de Contingencia municipal para infecção humana



# PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

## **Plano Municipal de Contingência | Covid-19**

### **Prefeito Municipal**

Paulo Sérgio Matos de Alcântara

### **Secretário Municipal de Saúde**

Eugênia Janis Chagas Teles

### **Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Institucional**

Jacobson José Estumano Santos

### **Secretária Municipal de Educação**

Ivana Ramos do Nascimento

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Juliana Nobre Soares

### **Secretário Municipal de Administração e Tesouro**

Sabmael da Silva Carvalho

### **Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

Alexandre Vinícius Batella

### **Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa**

Virgílio Nunes

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Paulo Ronildo Dias Furtado

### **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**

Juliana Nobre Soares



# PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

## **Secretária Municipal de Cultura**

Laura Amélia marques da Costa

## **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**

Jairo Antônio Castro Nascimento

## **Secretário Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação**

Maurício do Socorro Cravo da Costa

## **Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Laser**

Pedro de Moura Tavares

## **Secretário Municipal Receita**

Carlos Eduardo Moutinho Faria

## **Secretária Municipal de Trabalho e Emprego**

Alexceia do Nascimento Ferreira

## **Procurador Geral do Município**

José Quintino de Castro Leão Júnior



# PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

## **PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA PARA A INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS COVID - 19**

### **APRESENTAÇÃO**

O presente documento apresenta as recomendações técnicas para o desenvolvimento e a estruturação de uma vigilância que objetiva informar e orientar os profissionais de saúde, de outros setores, e a população em geral quanto aos aspectos epidemiológicos e medidas de prevenção e controle do COVID-19, com vistas a alertar a possível ocorrência de casos confirmados da doença no município de Barcarena.

O Plano abrange a elaboração de medidas de contingência dando resposta nos três níveis de resposta (Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública) através da articulação entre todos os Departamentos Municipais vinculados a essa Secretaria de Saúde como: Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica e Sanitária), Atenção Primária à Saúde, Assistência Farmacêutica, Urgências e Emergências/ Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24H, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regulação e Comitê Estratégico de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19 (CEPEC). Além de manter contato com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária que atua no Porto Docas do Pará de Vila do Conde, 6º Centros Regional de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.



# PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

## 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

### 1.1 Caracterização do Município

Barcarena é um município do estado do Pará, localizado na latitude 01°30'21" sul e longitude 48°37'33" oeste, estando a uma altitude de 15 metros em relação ao nível do mar. Limita-se ao norte com a Baía do Marajó e a Baía do Guajará; ao sul, com os municípios de Moju e Abaetetuba; a leste, com a Baía de Guajará e o município de Acará; a oeste, com a Baía do Marajó. Possui uma área de 1316 km<sup>2</sup> (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 1999).

O município de Barcarena, localiza-se na microrregião de Belém (PA), possui população de 99.859 habitantes (IBGE, 2010), assim como população estimada para o ano de 2019 de 124.680 habitantes, área da unidade territorial de 2016 (km<sup>2</sup> de 1.310, 588 e densidade demográfica de 2010 (hab/km<sup>2</sup>) de 76, 21.

O Município de Barcarena está dividido em 30 bairros, mais regiões das ilhas e estradas. Tem como patrimônio natural a ilhas das Onças, Arapiranga e Carnapijó que são consideradas ecossistemas importantes. O município possui diversas praias de grande beleza cênica, localizadas em frente à Baía do Marajó, como as praias do Caripi, de Vila do Conde, de Itupanema. O principal acidente geográfico é a Baía do Marajó, que compõem, com outras contribuições hídricas, o "Golfão Marajoara". Alguns furos, separam a porção continental da porção insular do município, entre os quais o do Arrozal, que separa a ilha de Trambioca.

O município teve sua economia transformada a partir da implantação de projetos de beneficiamento da bauxita (principal matéria prima utilizada na indústria do alumínio) e do caulim em seu território (BARROS, 2009), e pelas atividades portuárias. A instalação de empresas de transformação mineral na Vila do Conde (décadas de 1980 e 1990) ocasionou um intenso crescimento populacional, pelo fato desses projetos



# PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

desenvolvimentistas disporem de atrativos, os quais, no entanto, vêm causando diversos problemas socioambientais, interferindo diretamente na relação entre as populações e os recursos naturais existentes na região (SILVA; BORDALO, 2010).

Barcarena possui inúmeras fronteiras que facilitam o trânsito de pessoas e necessita de vigilância constante para a enfrentamento do COVID- 19. Devido a essa peculiaridade, esse plano de contingência busca apresentar o envolvimento dos diversos setores da saúde para o manejo da doença do COVID- 19.

## 1.2 Antecedentes Epidemiológicos COVID- 19

Em 31 de dezembro de 2019, o escritório da OMS na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida detectada na cidade de Wuhan, Província de Hubei. As autoridades chinesas identificaram um novo tipo de Coronavírus, que foi isolado em 07 de janeiro de 2020. Em 11 e 12 de janeiro de 2020, a OMS recebeu mais informações detalhadas, da Comissão Nacional de Saúde da China, de que o surto estava associado a exposições em um mercado de frutos do mar, na cidade de Wuhan.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus, após reunião com especialistas. Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011. A Portaria MS nº 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COE-nCoV.





# PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

## 1.3 Características gerais e modo de transmissão do COVID- 19

O coronavírus foi isolado pela primeira vez em 1937, porém descrito apenas em 1965. São vírus RNA da ordem dos nidovirales da família coronaviridae e subfamília betacoronavírus que inclui os vírus da *SARS-CoV*, *MERS-CoV* e *2019- nCoV*, altamente patogênicos e responsáveis por causar *síndrome respiratória e gastrointestinal*. Além desses três, há outros quatro tipos de coronavírus que podem induzir doença no trato respiratório superior em imunodeprimido, bem como afetar crianças, jovens e idosos. Todos os coronavírus que afetam humanos tem origem animal, como camelos, gado, gatos e morcegos.

Atualmente, um número crescente de pacientes relata não ter tido contato com animais, indicando a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa. No momento, não está claro o quão fácil ou sustentável esse vírus está se disseminando entre as pessoas. As autoridades chinesas relatam que a disseminação sustentada de pessoa para pessoa está ocorrendo na China. Quanto à disseminação de pessoa para pessoa que ocorreu com MERS-CoV e SARS-CoV, acredita-se que tenha ocorrido principalmente por meio de *gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra*, semelhante à maneira como a influenza e outros patógenos respiratórios se espalham. A disseminação de MERS-CoV e SARS-CoV entre pessoas geralmente ocorre entre contatos próximos. O *período médio de incubação da infecção por todos os coronavírus é de 5 dias*, com intervalo que pode chegar *até 16 dias* e a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS- CoV é em média de *7 dias após o início dos sintomas*. No entanto, dados preliminares do 2019- nCoV sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas. A suscetibilidade é geral, por ser um vírus novo, e não se sabe se a infecção em humanos gera imunidade contra novas infecções e se essa imunidade é por toda a vida. O espectro clínico da infecção pelos coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. No



# PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

caso de infecção pelo 2019-nCoV, os dados mais atuais indicam *sinais e sintomas respiratórios, principalmente febre, tosse e dificuldade para respirar*. Até o dia 2 de janeiro, entre os pacientes internados em Wuhan, as complicações incluíram síndrome respiratória aguda grave (SRAG), lesão cardíaca aguda e infecção secundária, com letalidade de 15%.

## 1.4 Situação Epidemiológica do COVID- 19

De acordo com o último BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19 Nº 05/2020 de 17 de março de 2020 até às 19h, emitido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública (Sespa) informou que não há nenhum caso confirmado no estado do Pará. No Brasil, até 16 de março de 2020, 3.922 casos suspeitos de COVID19, onde 2.064 estão em investigação, 1.624 já foram descartados e 234 casos foram confirmados, em 16 estados da federação. No Pará temos 27 casos suspeitos, 24 casos descartados e até o momento não há casos confirmados.

Diante da atual Emergência em Saúde Pública, esse documento apresenta o Plano de Contingência Municipal, o qual está em consonância com as recomendações da OMS e o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), definindo o nível de resposta e a estrutura de comando frente a um caso suspeito.

## 2. DEFINIÇÕES

### 2. 1 Caso suspeito de COVID-19

**Situação 1 - VIAJANTE:** Pessoa que, nos últimos 14 dias, retornou de viagem internacional de qualquer país ou viagem nacional. Conforme portaria n 454/GM/MS de 20 de março/ **E** presente:

- Febre (acima de 37,8°C) **E**





## PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

· Pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia); **OU**

**Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO:** Pessoa que, nos últimos 14 dias, teve contato próximo de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 **E** presente:

· Febre **OU**

· Pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia). Ou

**2.2** Pessoas em trânsito ou oriundas de outros países e estados deverão ser submetidas a quarentena de 14 dias, com isolamento social.

**2.3** Caso provável de COVID-19

**Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR:** Pessoa que, nos últimos 14 dias, resida ou trabalhe no domicílio de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 **E** presente:

· Febre **OU**

· Pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) **OU**

· Outros sinais e sintomas inespecíficos como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.



# PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

- Conforme Portaria nº 454 de 20/03/2020, que apresentem quaisquer sintomas gripais, deverão obter atestado médico para o isolamento.

## 2.4 Caso confirmado de COVID-19, definição:

*Laboratorial:* Caso com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité;

## 2.5 Caso descartado de COVID-19

Caso que se enquadre na *definição de suspeito* e apresente resultado laboratorial negativo para COVID-19 ou confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

## 2.6 Caso Curado de COVID-19

Segundo as definições do Ministério da Saúde, são curados:

- Casos em isolamento domiciliar: Casos confirmados que passaram por 14 dias em isolamento domiciliar, a contar da data de início dos sintomas e que estão assintomáticos.
- Casos em internação hospitalar: diante da avaliação médica.

## 3. OBJETIVO

### 3.1 Geral:

Promover a prevenção, detecção, tratamento e alerta precoce dos casos suspeito e manejo adequado para evitar a transmissão através de casos de infecção pelo COVID-19 no município de Barcarena/Pará.

### 3.2 Específicos:

- Garantir a detecção, notificação, investigação de casos suspeitos de forma oportuna;
- Organizar o fluxo de ações de prevenção e controle do Coronavírus;
- Estabelecer insumos estratégicos na utilização de casos suspeitos;



# PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

- Traçar estratégias para redução da transmissão da doença, por meio do monitoramento e controle dos pacientes já detectados;
- Intensificar ações de capacitação dos profissionais da rede municipal de saúde;
- Garantir adequada assistência ao paciente, com garantia de acesso e manejo clínico adequado;
- Monitorar e avaliar a situação epidemiológica para orientar a tomada de decisão;
- Definir as atividades de educação, mobilização social e comunicação que serão implementadas.

## 4. ATUAÇÃO EM NÍVEIS DE RESPOSTA

Os casos suspeitos de infecção por COVID-19 devem ser notificados de forma imediata (até 24 horas) pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento na Secretaria Municipal de Saúde.

As informações devem ser inseridas no formulário FormSUScap 2019-nCoV (<http://bit.ly/2019-ncov>), e no Sistema de Informações de Agravos de Notificação (SINAN) na ficha de notificação individual (anexo), utilizando CID10: B34.2 – Infecção por coronavírus de localização não especificada.

Caso o paciente tenha quadro clínico compatível com SRAG, notificar também no SIVEP-Gripe, utilizando a nova ficha de SRAG Hospitalizado, a qual sofreu modificação no dia 13 de fevereiro de 2020, onde foram inseridas 5 variáveis, visando captar e registrar os casos de SRAG que possuem histórico de viagem internacional e suspeitos para o COVID-19.

As ações abaixo descritas, serão desenvolvidas nos três níveis de resposta. Para melhor esclarecimento, a seguir se tem a descrição de cada nível.



# PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

**Alerta** - corresponde à situação em que o risco de introdução do COVID-19 de Barcarena é elevado e sem casos suspeitos.

**Perigo Iminente** - corresponde a uma situação em que há ocorrência de caso suspeito, de acordo com a definição de caso estabelecida, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**Emergência de Saúde Pública (ESP)** - corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso do COVID-19. Neste nível de resposta a estrutura do COE atingirá seu nível máximo e seu funcionamento poderá ser presencial se estendendo fora do horário comercial, feriados e finais de semana.

## 4.1 Vigilância em Saúde (Epidemiológica e Sanitária)

- Acompanhar a circulação/comportamento do COVID-19 no município através de acompanhamento diário dos Hospitais, Unidades Básicas de Saúde; Porto CDP Vila do Conde, barreiras sanitárias rodo-fluviais;
- Realizar fiscalização em locais de embarque e desembarque para informar aos passageiros as normas de controle, bem como aos transportes coletivos.
- Realizar fiscalização dos estabelecimentos públicos e privados e comerciais e informar as normas de controle.
- Realizar investigação epidemiológica de todos os casos suspeitos;
- Notificar e informar em 24h os níveis regional e estadual de atenção à saúde frente a um caso suspeito;
- Realizar coleta em materiais respiratórios (com equipamento de proteção individual- EPI adequado, o que inclui gorro descartável, luva de procedimento, avental de mangas compridas, óculos de proteção e uso de máscara N95, FFP2 ou equivalente) em até o 3º



## PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

dia e eventualmente, poderá ser feita até o 7º dia após início dos sintomas, a qual pode ser feita pelas técnicas de aspirado de nasofaringe (ANF) ou *swab* combinado (nasal/oral) e colocada em meio de transporte Hanks, seguindo o protocolo de Influenza;

- Armazenar adequadamente (caixa térmica entre 4-8°C) e enviar amostra em até o 24h para o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Pará (única amostra) juntamente com o relatório do GAL, ficha de notificação do SINAN (notificação/conclusão), ficha do FormSUS2 e nova ficha de SRAG (casos que também se enquadrem na definição de caso de SRAG), para serem processadas;
- Monitorar o Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) para verificação de resultado e encerramento do caso;
- Emitir alertas municipais e divulgar notas técnicas e boletins epidemiológicos sobre COVID-19;
- Participar de reuniões técnicas presenciais ou por meio de videoconferências municipais e com o Departamento Estadual de Epidemiologia;
- Disponibilizar as fichas de notificação (SINAN, FormSUS2 e nova ficha de SRAG Hospitalizado do SIVEP-Gripe – somente para os casos hospitalizados) aos serviços de saúde públicos e privados;
- Orientar quanto ao correto preenchimento das fichas de notificação;
- Para os casos graves notificados, acionar o transporte sanitário para remoção ao hospital de referência;
- Os casos leves devem ser acompanhados pela Atenção Primária em Saúde (APS) e instituídas medidas de precaução domiciliar, desde que a vigilância epidemiológica considere viável;

## PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

- Realizar a investigação epidemiológica do caso em até 48 horas e busca ativa de contatos próximos (Identificar todas as pessoas que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado, conforme avaliação da vigilância epidemiológica);
- Monitorar os contatos próximos de uma pessoa com suspeita de COVID-19 devem ser acompanhados e monitorados quanto à apresentação de sinais e sintomas e na presença dos mesmos, orientar que comunique a vigilância epidemiológico e procure o serviço de saúde para avaliação e encaminhamento;
- Inserir a ficha de notificação/conclusão no SINAN e para os casos de SRAG, inserir também a nova ficha de SRAG Hospitalizado no SIVEP-Gripe;

### 4.2 Atenção Básica, UPA 24H, Urgências e Emergências

Capacitar todos profissionais da saúde e demais servidores quanto ao presente plano e demais fluxos e protocolos para o atendimento, manejo e vigilância epidemiológica do COVID- 19 estabelecidos nacionalmente, para:

- Garantir a detecção oportuna de casos de síndrome gripal;
- Avaliar todo caso de síndrome gripal quanto ao histórico de viagem e contatos, conforme definição de caso;
- Notificar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal;
- Garantir o manejo do paciente, conforme protocolo de manejo e tratamento de síndrome gripal e respiratória aguda grave;
- Implementar procedimentos de triagem para identificação de casos suspeitos: garantir que todos os pacientes sejam questionados sobre a presença de sintomas gripais e histórico de viagens para áreas com transmissão da COVID-19 ou contato com possíveis pacientes;



## PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

- Realizar o atendimento da pessoa com suspeita da COVID-19 em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado;
- Os pacientes suspeitos e seus acompanhantes devem usar máscara cirúrgica, lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal) e realizar higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica desde a sua identificação no serviço de saúde até sua chegada ao local de isolamento;
- Para os casos graves notificados, acionar o transporte sanitário para remoção ao hospital de referência (UPA 24h, Vila dos Cabanos e Hospital Wandick Gutierrez);
- Todos os profissionais que estiverem envolvidos no transporte deverão utilizar máscara cirúrgica durante todo o deslocamento até chegar à unidade de referência. Se houver necessidade de realizar procedimentos, atentar para o uso dos EPI adequados;
- Os casos graves devem ser mantidos em isolamento respiratório e em quarto privativo;
- Evitar trânsito de pessoas no quarto e limitar a movimentação do paciente;
- Os profissionais de saúde devem utilizar as medidas de precaução padrão de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas descartáveis, avental não estéril e óculos de proteção);
- Nos procedimentos com geração de aerossóis, como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizada máscara N95/ FFP2 ou equivalente;
- Realizar higiene das mãos, respeitando os cinco momentos;
- Durante o atendimento a um caso suspeito, sempre levar em consideração os demais diagnósticos diferenciais, o adequado manejo clínico e em caso de suspeita para *Influenza*, iniciar o tratamento com *oseltamivir*;

### 4.3 Assistência Farmacêutica



## PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

- Planejar a solicitação de compra e distribuição de insumos (EPI e medicamentos) de forma otimizada às unidades de saúde, para fim de evitar o desabastecimento das mesmas;
- Os medicamentos de uso contínuo devem ser prescritos com validade ampliada no período chuvoso para reduzir o trânsito desnecessário de pessoas nas unidades de saúde e farmácias.

### 4.4 Regulação

- Sempre notificar previamente o serviço de saúde de referência para onde o caso suspeito ou confirmado será encaminhado e realizar a transferência do paciente, garantindo os cuidados de proteção às equipes receptoras;
- Seguir o Fluxo estabelecido para regulação de casos graves ao hospital selecionado como referência. Para a nossa região de saúde, os abaixo elencados.

Tabela 01: Hospitais de Referência Estaduais

NOME	ENDEREÇO	TELEFONES	E-MAIL
Hospital universitário João de Barros Barreto	Rua dos Mundurucus, 4487 - Guamá, Belém - PA, 66073-000	NVEH (91) 32001- 6625 (91) 98717 1661	Lourival.masola@ebserh.gov.br
Hospital Regional Abelardo Santos (Belém) Diretor: Alex Marques Cruz	Avenida Augusto Montenegro Km 13, S/N Agulha - Campina de Icoaraci. Belém - PA, 66811-000	Geral: (91) 3199-9860 Diretor: (18) 99660-7121	

## PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

Fundação Santa Casa de Misericórdia (Belém) Diretor: Bruno Mendes Carmona	Rua Bernal do Couto nº 988 – Umarizal, Belém	NVEH: (91) 99141-0163/4009-0341 Diretor: (91) 98119-7130	NVEH: sentinelasta@yahoo.com.br
--	--	---	---------------------------------

**Fonte:** BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19 Nº 05/2020.

### 4.5 Transporte aos Hospitais Locais e de Referência

- Isolar precocemente pacientes suspeitos durante o transporte. Os mesmos deverão utilizar máscara cirúrgica todo o momento, desde a identificação até chegada ao local de isolamento;
- Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte;
- Utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) quando em contato com o caso suspeito;
- Realizar higiene das mãos com preparação alcoólica frequentemente;
- Orientar pacientes e possíveis acompanhantes quanto à importância da higienização frequente das mãos;
- Comunicar imediatamente aos profissionais dos serviços de atendimento ambulatorial ou pronto atendimento se caso suspeito ou confirmado;
- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim e seguindo procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos;
- Reforçar a provisão de todos os insumos (máscaras cirúrgicas, máscaras N95, sabonete líquido ou preparação alcoólica, lenços de papel, avental impermeável, óculos de proteção e luvas de procedimento) do veículo de transporte.



# PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

## 4.6 ASCON e IEC (Assessoria de Comunicação)

- Prestar informações precisas e oportunas para a população, com absoluta transparência, sempre alinhadas com a estratégia de comunicação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e com o Comitê Técnico Assessor de Informações Estratégicas e Respostas Rápidas à Emergência em Vigilância em Saúde/SESPA, com vistas à preparação para o enfrentamento de um cenário de insegurança e evitar pânico;
- Manter a população informada e evitar reações sociais contra os pacientes, motivadas pela desinformação;
- Contribuir no esclarecimento dos profissionais e trabalhadores da saúde sobre quadro clínico, manejo, vigilância epidemiológica, prevenção e controle;
- Apoiar na divulgação dos protocolos e fluxos de atendimento, hospitalização e vigilância epidemiológica na rede pública para casos notificados da doença;
- Monitorar boatos e mensagens em sites oficiais e não oficiais, além de redes sociais, respondendo quando necessário.
- Realizar divulgação dos meios de contato para denúncias e informações

## 5. COMITÊ ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - CEPEC

O plano de contingenciamento aqui apresentado tem como objetivo dar uma resposta municipal ao possível agravamento do surto de doença respiratória causado pelo novo Corona vírus, denominado de SARS-CoV-2, comumente chamado de COVID-19.

As estratégias previstas contemplam o conjunto de ações municipais das redes assistenciais, atenção primária, urgência/emergência, rede hospitalar, vigilância sanitária, ações de comunicação, mobilização e publicidade.

Diante da Emergência em Saúde Pública declarada pela Organização Mundial da Saúde, e por diversos municípios brasileiros e, para a promoção oportuna das articulações intersetoriais e intrasetoriais necessárias visando a eficaz implementação das ações de



# PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

prevenção, preparação e enfrentamento. Bem como a publicação, no dia 20 de Março de 2020, pelo Ministério de Estado da Saúde, da Portaria GM Nº 454, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19), tornando-se assim, urgente o estabelecimento, pelo Município de Barcarena, de procedimentos mais rigorosos, bem como adoção de medidas mais efetivas visando unir todos os esforços para reduzir a transmissibilidade e oportunizar o manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar; a Prefeitura Municipal de Barcarena constituiu o Comitê Estratégico de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 – **CEPEC**.

A tomada destas ações tem por objetivos produzir condições favoráveis à não transmissão do vírus que, em linhas gerais, se manifesta após o período de incubação. Por sua vez, o período de transmissibilidade ocorre, de forma geral, por transmissão viral, enquanto persistirem os sintomas.

O presente plano é resultado do esforço do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, com a estrutura de comando a cargo do Gabinete do Prefeito.

## 5.1 AÇÕES GERAIS DO CEPEC

O CEPEC tem por objetivo assessorar o Prefeito Municipal na organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes à infecção humana pelo novo coronavírus COVID-19 e, é composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Planejamento;



# PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

- Secretaria Municipal de Receita;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria de Indústria Comércio e Turismo;
- Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer;
- Polícia Militar;
- Corpo de Bombeiros

## 5.2 OBJETIVOS DO CEPEC

### 5.2.1 Objetivo Geral:

- Orientar o Sistema Municipal de Vigilância em Saúde e a Rede de Serviços de Atenção à Saúde do SUS para atuação na identificação, notificação, investigação e manejo oportuno de casos suspeitos de Doença Respiratória Aguda pelo COVID- 19, de modo a evitar e/ou mitigar os riscos de transmissão no território municipal

### 5.2.2 Objetivos Específicos:

- Evitar transmissão do vírus para profissionais de saúde, contatos próximos e população em geral;
- Evitar, por meio de suporte clínico, que os casos confirmados evoluam para o óbito;
- Orientar sobre a correta conduta de proteção à população em geral;
- Produzir e disseminar informações epidemiológicas;
- Fortalecer as ações relativas ao enfrentamento de casos isolados e surtos de doença respiratória aguda pelo COVID-19;





# PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

- Atualizar, periodicamente, o SUS com base nas evidências técnicas e científicas nacionais e/ou internacionais.

## 6. AÇÕES EM PERÍODO EPIDÊMICO

Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 deverão ser adotadas pelas **autoridades sanitárias** do Município as seguintes medidas:

- ❖ Isolamento;
- ❖ Quarentena,
- ❖ Exames médicos;
- ❖ Testes laboratoriais;
- ❖ Coleta de amostras clínicas;
- ❖ Vacinação e outras medidas profiláticas;
- ❖ Tratamentos médicos específicos;
- ❖ Estudos ou investigações epidemiológicas;

### 6.1 DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, A PREFEITURA DE BARCARENA ADOTARÁ AS SEGUINTE MEDIDAS DE FORMA IMEDIATA:

- Cada Secretaria deverá tomar as medidas de forma a realizar intervalos de servidores por meio de escala no intuito de evitar a aglomeração nos locais de trabalho, de acordo com sua realidade e necessidade;
  - Tele trabalho (*home office*);
  - Antecipação de férias individuais;
  - Concessão de férias coletivas;
  - Convocação de todos profissionais de saúde envolvidos com objetivo de intensificar as ações de identificação, notificação, investigação e manejo de pacientes, além de suspensão de férias e folgas;
    - Intensificar ações de vigilância sanitária nos principais pontos de entrada do município de Barcarena;
    - Produzir e disseminar informações epidemiológicas;
    - Identificar e responder a situações inusitadas;



# PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

- Monitorar e avaliar a evolução do surto e o impacto das medidas implementadas;
  - Atualizar protocolos de notificação, investigação, assistência e monitoramento de casos e contatos;
  - Adequar os instrumentos e fluxos para notificação, monitoramento e registro de informações;
  - Avaliar a gravidade do evento sobre a saúde da população;
  - Avaliar as características do surto e os impactos sobre o sistema municipal de saúde;
  - Realizar notificação de formas graves da Doença Respiratória Aguda pelo COVID – 19, em aglomerados incomuns de síndrome gripal e doença respiratória, identificadas no Município;
  - Monitorar as doenças respiratórias por meio das internações hospitalares e óbitos registrados pela Rede hospitalar municipal e particular;
  - Propor ações de educação em saúde pública, inclusive aos viajantes, referentes à promoção, prevenção e controle da doença.

## **7. PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL**

As ações de vigilância epidemiológica e sanitária (Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999) em portos, aeroportos e fronteiras são de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, porém estas atribuições podem ser supletivamente exercidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

Essas atividades visam proteger e promover a saúde da população, buscando a garantia da segurança sanitária de produtos e serviços nos terminais de passageiros e cargas, entrepostos e estações aduaneiras, meios e vias de transportes aéreos, marítimos, fluviais, lacustres e terrestres do País.



# PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

Os principais pontos de entrada para o Município de Barcarena são: Porto de Vila do Conde, Píer do Caripi, Terminal Hidroviário de Barcarena, Porto do Arapari e São Francisco, pelas Rodovias Moura Carvalho e PA 151, 481 e 483.

As atividades previstas neste Plano de Contingência obedecem às determinações estabelecidas no plano de Contingência do Ministério da Saúde, na Lei Federal nº 13.979 de fevereiro de 2019, no Decreto nº 609 de março de 2020 do Estado do Pará e na Portaria GM nº 454, de 20 de Março de 2020, do Ministério de Estado da Saúde, dentre outras pertinentes.

## 7.1 PRINCIPAIS AÇÕES

- Permitir que a Secretaria Municipal da Saúde, como autoridade sanitária no Município, emita declaração para todas as pessoas que chegarem de viagem internacional, ou nacional, oriundas dos locais em que foi decretada calamidade pública, para que permaneçam em isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, independentemente de apresentarem sintomas próprios da doença causada pelo Covid-19;
- Adotar, como medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias;
- Suspende, no Município de Barcarena, a partir de 23 de março de 2020, pelo período de 15 (quinze) dias, as atividades dos estabelecimentos comerciais de médio e grande porte (feiras eventuais dos agricultores, bares, restaurantes e similares, mesmo os localizados junto a postos de combustíveis de casas de shows, academias de ginástica, casas de eventos, clubes, associações recreativas e afins, salões de beleza, atividades religiosas coletivas e demais atividades em espaços e áreas de uso comum).



## PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

- Manter as atividades comerciais essenciais ao atendimento das necessidades da população, como supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, confeitarias, farmácias, hospitais, clínicas, agências bancárias e casas lotéricas, laboratórios, postos de combustíveis, e estabelecimentos congêneres aos mencionados.
- Determinar aos supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, confeitarias, farmácias, hospitais, clínicas, agências bancárias e casas lotéricas, laboratórios, postos de combustíveis, e estabelecimentos congêneres aos mencionados, a adotar medidas para evitar a aglomeração e a aproximação dos clientes no interior da loja, bem como não permitirão a venda de mercadorias em quantidade superior à normal, a fim de evitar o desabastecimento;
- Permitir a venda de alimentos por restaurantes, lanchonetes, padarias, panificadoras, ambulantes, dentre outros, com retirada no local ou entrega em domicílio (delivery);
- Permitir o venda de produtos agrícolas e de alimentação animal, por meio telemático/remoto com retirada no local, desde que o estabelecimento permaneça fechado para o acesso ao público, podendo haver entrega em domicílio (delivery).
- Permitir a circulação do transporte alternativo (ônibus/vans), ficando proibido a circulação com passageiros em pé nos corredores. Fica a cargo do proprietário do veículo a higienização regular, seguindo as normativas dos órgãos de saúde, como a OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de autuação e suspensão de autorização dos serviços.
- Recomendar que sejam adotadas jornadas (de turno de trabalho) alternativas. E, sempre que possível, adotem também o trabalho em casa. O setor público municipal deverá adotar o mesmo princípio de escala e trabalho em casa, com o objetivo de evitar superlotação nos transportes;
- Restringir a circulação de pessoas em vias públicas das 20h às 6h, sendo permitida, em caso de necessidade devidamente justificada, os serviços de segurança privada



## PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

e os plantões em serviços essenciais e o transporte por particular em casos de urgência e emergência.

- Não conceder licenças para eventos que causem grandes aglomerações ou deslocamentos e suspender as licenças concedidas a partir de 23/03/2020;
- Suspender, temporariamente, quaisquer projetos ou atividades de lazer desenvolvidas pela Prefeitura;
- Recomendar as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, câncer, renais crônicos, transplantados e outros do grupo de risco) que evitem sair de casa;
- Orientar as pessoas a evitarem cumprimentos com as mãos, beijos e abraços, mantendo distância de, no mínimo, 1 metro entre elas ao conversarem;
- Orientar que se evite idas desnecessárias a supermercados, farmácias e a outros locais propícios a grandes aglomerações;
- Restringir o funcionamento das feiras e mercados públicos municipais das 06 horas até as 12 (doze) horas, com funcionamento disciplinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e observando as diretrizes de higiene.
- Suspender as aulas na rede pública municipal e orientar a rede particular a fazer o mesmo, durante o período que durar o surto epidêmico,
- Suspender, temporariamente, as atividades festivas, esportivas e culturais no município;
- Intensificar campanhas de prevenção ao contágio do novo coronavírus COVID-19 em todas as redes sociais, utilizando material oficial do Governo Federal e do Governo Estadual como fonte;
- Convocar, quando necessário, voluntários da área de enfermagem para atendimento domiciliar e acompanhamento dos pacientes em isolamento, se for o caso, incluindo os universitários da área da saúde;
- O descumprimento das medidas determinadas por este Decreto importará a aplicação das penalidades cabíveis aos responsáveis, incluindo a instauração de



## PLANO DE CONTINGENCIAMENTO COVID-19

Procedimento Administrativo Disciplinar, em caso de descumprimento das determinações, por parte de servidores públicos municipais;

- O CEPEC se reunirá, inicialmente, a cada 3 (três) dias para avaliar se as medidas tomadas foram suficientes ou quando novas medidas precisem ser adotadas.
- Recomendar que os velórios em geral aconteçam no período máximo de 4 (quatro) horas e uma visitação máxima de 10 (dez) pessoas;
- Solicitar Plano de Contingenciamento para A INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS / COVID - 19 de cada empresa.

Estas decisões entram em vigor a partir de 24 de março de 2020.